

## Gabinete

**PUBLICADO** 

1-1010 Pentho Sul

Edição 1164

Página 18

Data 20/09/19

**LEI 4724** 

**Súmula:** Altera as Leis 3.593/2012 e 2.909/2009, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, APROVOU e eu PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Altera o art. 1º da Lei 3.593/2012 que passa a vigorar com seguinte redação:

"Art. 1º - Esta lei cria um Fundo para prover as melhorias na área de Cultura da Cidade de Irati e estabelece normas gerais para a sua adequada aplicação no Município, sem prejuízo dos investimentos, manutenção e obras pelo Município e outros entes públicos e privados."

Art. 2º - Altera o art. 3º da Lei 3.593/2012 que passa a vigorar com seguinte redação:

"Art. 3° - O Fundo será gerido pela Secretaria de Cultura, Patrimônio e Legado Étinico em conjunto com a Diretoria Executiva do Conselho Municipal de Cultura."

- Art. 3°. Revoga o inciso IV do art. 4° da Lei 3.593/2012.
- Art. 4º. Revoga o inciso XVI do art. 2º da Lei 2.909/2009.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 18 de setembro de 2019.

Jorge David Derbli Pinto Prefeito Municipal